



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

OF/GP/Nº 175/2021/DC

Redentora, 10 de junho de 2021.

Exmo. Senhor:

**Osmar Viana Dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 035/2021.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **Projeto de Lei nº 035/2021**, o qual **“DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”** para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,



**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NILSON PAULO COSTA**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Redentora, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para o cargo abaixo relacionado, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificado:

Quantidade	Cargo	Carga horária
01	Agente comunitário de saúde - microárea 11	40 horas/semanais

**Parágrafo Único.** As atribuições do cargo disposto no *caput* deste artigo são aquelas constantes do anexo único, parte integrante desta.

**Art. 3º.** Fica assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I. Remuneração equivalente à percebida pelos empregados públicos de igual ou assemelhada função nos quadros permanentes do Município, nos termos do que preconiza a Lei Municipal n. 1.689/2009 e suas alterações posteriores;
- II. Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
- III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

---

Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998;

**Art. 4º.** A contratação de que trata essa Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

**Art. 5º.** As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas mediante prévio processo seletivo a ser realizado pela Municipalidade, mediante a publicação de Edital.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**NILSON PAULO COSTA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 10 de junho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

---

**ANEXO ÚNICO**

**EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**CONTRATAÇÃO** - Através de aprovação em processo seletivo simplificado

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

1. Residir na microárea da comunidade em que atuar;
2. Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
3. Haver concluído o ensino fundamental;
4. Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2021**

Prezado Presidente  
Prezados Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “ **DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..**”.

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva a autorização legislativa para efetuar a contratação temporária de pessoal, imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos da Administração Pública, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, as demandas que tratam de direitos fundamentais da pessoa humana devem ser solucionados e resolvidos com a maior atenção e celeridade possíveis, uma vez que é de responsabilidade do Poder Público a saúde, a segurança, o bem-estar e as demais condições que possibilitem uma vida digna para a comunidade e toda a população.

A necessidade da contratação de um agente de saúde para atuar na microárea 11, da equipe do ESF I se evidencia através do memorando n. 130/2021, da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo).

O pedido de contratação temporária que ora se pleiteia a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, caracteriza-se a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista que é esta a única alternativa que resta à Administração Municipal, em razão da situação acima narrada.

Sendo desnecessárias maiores justificativas e contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada em regime especial de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**NILSON PAULO COSTA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE REDENTORA

MEMORANDO 130/2021

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Para: GABINETE DO PREFEITO E/OU DEPARTAMENTO JURÍDICO

*Compromisso jurídico  
Secretaria de elaboração de projetos de lei  
08.06.21*

*Wilson Paulo Costa*  
CPF: 197.748.690-81  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

**ASSUNTO: Necessidades de Agentes Comunitarios de Saude para as Micro Areas 11 e 41**

Com os nossos cumprimentos, viemos através deste trazer informações de altíssima importância para as nossas atividades frente à Secretaria de saúde, no que diz respeito à Equipe de Enfermagem na Atenção Básica e solicitar a necessidade de **Agentes Comunitários de Saúde para as Micro área 11 da Equipe do ESF I e Agente Comunitário de Saúde da Micro área 41 da Equipe do ESF III** para planejarmos o Gerenciamento destas atividades.

Além disso, esta aflorando situações as quais, julgamos ser de extrema importância e necessidade para o bom andamento dentro de um planejamento de trabalho nesta Secretaria. Entendemos também que essa Equipe de Enfermagem conta com profissionais qualificados e comprometidos com as eficácias de procedimentos para alcançar os resultados desejados.

Desde sempre, o nosso reconhecimento ao **DEPARTAMENTO JURIDICO**, e também na certeza de **orientações favoráveis** frente a essa situação. Atenciosamente.

*Rigodanzo*  
*Leticia Froner*  
*Ranielle Bottega*  
*Tarlis Marcela Ottonelli*

**Leticia Froner**  
Enfermeira  
COREN- RS 129518

Cleidiane Rigodanzo; Leticia Froner ; Ranielle Bottega; Tarlis Marcela Ottonelli  
**Equipe de Gerenciamento em Saúde Publica**

*Rogério de Castro Gigoski*

Rogério de Castro Gigoski  
**Secretário Municipal de Saúde**

*Vanderlei P. Silvestre*  
**Vanderlei P. Silvestre**  
Chefe de Gabinete  
09.06.21

Redentora, 08 de junho de 2021.